



Temo Aditivo Convênio nº 276/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

**Termo Aditivo ao Convênio de
Assistência à Saúde, que entre si
celebram o Município de Itapira e a
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Itapira.**

As partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIRA**, CNPJ 45.281.144/0001-00 com sede na Rua Reverendo Alfredo Guimarães, 111, Bairro São Benedito, cidade de Itapira/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ NATALINO PAGANINI**, RG 7.962.560-5 e CPF 713.851.508-15, denominada Prefeitura, de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPIRA**, CNPJ 49.911.985/0001-04, inscrita no CREMESP sob nº 00989, com se à Praça Coronel Souza Ferreira, 32, Bairro Centro, Itapira/SP, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Itapira, neste ato representada por seu provedor **JURGEN ALEXANDER BOCHAT**, RG 15.848.480 e CPF 120.335.768-09 e seu tesoureiro **FRANCISCO JOSÉ DANELON**, RG 50.229.153 e CPF 054.726.878-53, doravante denominado **CONVENIADO**, tendo em visto o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 218 e seguintes; Leis 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal 8666/93, atualizada pela lei Federal 8883/94, Lei Municipal 3802/05 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA

DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL

§7º - Os serviços ora conveniados compreendem:

I – Internação Hospitalar, pacientes clínicos, compreendendo o seguinte:

- a) Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – 03 (três) leitos gratuitos.
- b) Encaminhamento do Hospital Municipal de Itapira.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

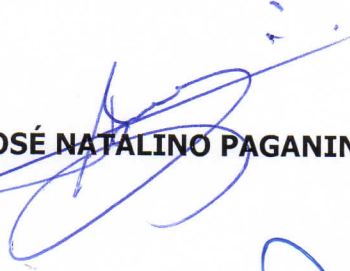
Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

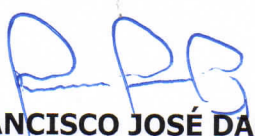
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Itapira, 02 de janeiro de 2020.


JOSÉ NATALINO PAGANINI


JURGEN ALEXANDER BOCHAT


FRANCISCO JOSÉ DANELON

TESTEMUNHAS:
